

DECRETO N.º 51.980, DE 30/09/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48-26-ARA-DESM.;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 17 da Quadra G, situado à Rua José Jardim Rebuzzi, Loteamento Guaiamum, Praia dos Quinze, Barra do Sahy neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Claudio Marcio Bof, Vânia Fracalossi Bof, Agnaldo Cristiani Pancieri e Claudinéia Bof Pancieri.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 490,98m² (quatrocentos e noventa metros e noventa e oito décimos quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 16.229, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I – Lote 17A com área de 445,49m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove décimos quadrados), e frente/testada de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) para a Rua José Jardim Rebuzzi.

II – Lote 17B com área de 445,49m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove décimos quadrados), e frente/testada de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) para a Rua José Jardim Rebuzzi.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 48-26-ARA-DESM.

Art. 3º Ficam autorizados Claudio Marcio Bof, Vânia Fracalossi Bof, Agnaldo Cristiani Pancieri e Claudinéia Bof Pancieri a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de setembro 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO  
VIEIRA:891089907

78

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(Em exercício)